



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.475 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

PUBLICADO NO
D.O.M.

Edição nº *EXTRA*

Data: *30/04/2021*

“DISPÕE SOBRE A RETOMADA DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DE FORMA PRESENCIAL NAS REDES DE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL E PRIVADA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, ALTERANDO DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 6.454/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que nos termos do art. 6º do Decreto nº 6.454/2021, alterado pelos Decretos nº 6.460/2021 e Decreto nº 6.466/2021 foi mantida a suspensão das aulas presenciais, nas Redes de Ensino Municipal, Estadual e Privada do Município de Cajamar, no período de 12 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021;

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo manteve os Municípios Paulistas na Fase Vermelha com transição até o dia 9 de maio de 2021, concedendo-lhes, entretanto, autonomia para organizarem a retomada das atividades pedagógicas e administrativas de suas Unidades Escolares.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a retomada das atividades pedagógicas e administrativas de forma presencial nas Redes de Ensino Municipal, Estadual e Privada do Município de Cajamar, conforme disposto no art. 6º do Decreto nº 6.454/2021, alterado pelos Decretos nº 6.460/2021 e Decreto nº 6.466/2021, e nos termos da redação alterada por este Decreto, da seguinte forma:

“Art. 6º As atividades presenciais de acolhimento aos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, inclusive das Escolas Privadas no âmbito do Município de Cajamar **poderão ser retomadas a partir de 03/05/2021**, seguindo todos os Protocolos Sanitários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria de Educação do Governo do Estado de São Paulo.

§1º Cada Rede organizará suas atividades de acordo com Calendário próprio.

§2º Aos alunos será facultativa a participação em atividades presenciais nas Unidades Escolares, sem quaisquer prejuízos para sua vida escolar.”



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.475/2021- fls. 02

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 30 de abril de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

RÉGIS LUIZ LIMA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

PATRÍCIA HADDAD
Secretária Municipal de Saúde

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo